



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.009659/2024-32

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. **Luís Cândido Rodrigues da Silva**, matrícula funcional n.º 1.097.986, designado pela Portaria MPS n.º 717, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. n.º 64, seção 2, página 51, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS n.º 1.678, de 29 de abril de 2024, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, n.º 270, Agronômica, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Rafael Beda Gualda**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 120/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, em virtude de alteração na Lei n. 12.546 de 14 de dezembro de 2011, e a consequente atualização do Provisionamento Trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a alteração na referida lei, o Art. 9º-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, passa a definir o seguinte:

Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

Dada a redação do Art. 9º-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 12.546/2011, os Módulos 2 e 6 do contrato passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, com as seguintes alíquotas:

- a) Submódulo 2.2: A - INSS passa de 0% (zero por cento) para 5% (cinco por cento), alterando o total do Submódulo 2.2 para 21,04% (vinte e um vírgula zero quatro por cento);
- b) Módulo 6: O CPRB passa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para 3,6% (três vírgula seis por cento), alterando o módulo 6 - C (C.3) para 6,10% (seis vírgula dez por cento), 6,60% (seis vírgula sessenta por cento), 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) e 8,60% (oito vírgula sessenta por cento), considerando que as alíquotas de ISS municipais são distintas e somadas ao CPRB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro tem início a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sendo os valores retroativos a serem pagos pelo contratante à contratada de **R\$ 1.533,76** (um mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao período de 01/01/2025 a 14/01/2025 e **R\$ 1.711,93** (um mil setecentos e onze reais e noventa e três centavos) referente ao período de 15/01/2025 à 31/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato altera-se de **R\$ 154.022,43** (cento e cinquenta e quatro mil vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e o valor anual de **R\$ 1.848.269,16** (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 157.232,29** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) e o valor anual de **R\$ 1.886.787,48** (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025/2026, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001, Grupo de Natureza da Despesa: 3, Fonte de Recurso: 1049000235, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE610001 em 07/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar Carta Fiança no valor de **R\$ 94.339,37** (noventa e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 120/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Pela CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Wesley Borges Ferreira, Matrícula nº 1114160

2 - Giovani Zanon Zoccoli, Matrícula nº 3002177



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 10/03/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 11/03/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES FERREIRA, Técnico do Seguro Social**, em 11/03/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ZANON ZOCCOLI, Técnico do Seguro Social**, em 11/03/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19795027** e o código CRC **6A3A89C7**.

